



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

----- Arq.^a Ana Filipa Pinho Oliveira, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis; -----

----- Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e, considerando que foi verificada a gestão de combustível ao nível arbustivo e subarbustivo, e atendendo a que a época do ano em que nos encontramos o risco de incêndio é mínimo, sensibiliza-se desta forma o/a(s) proprietário/a(s) para anualmente, até **30 de abril**, dar cumprimento integral ao previsto na Lei, ou seja, deverá(ão) proceder(em) à gestão de combustível do(s) seu(s) terreno(s) numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações existentes e medida a partir da alvenaria exterior, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e critérios definidos no seu **anexo**: -----

a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de **10 metros** nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -----

b) No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de **4 m** e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;-----

c) No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;-----

d) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia. -----

Paços do Município, 18 de outubro de 2019

(Arq.^a Ana Filipa Pinho Oliveira)

S/18359/2019

